



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N.º 630/08, DE 08 DE MAIO DE 2008.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR GASTOS
COM O DIA DAS MÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SERGIO LUIZ PESCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos, no montante de até R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), com apresentação de teatro, lanches e brindes em comemoração ao dia das mães a ser realizado no dia 09.05.2008.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do projeto atividade nº 139200172.023 – Apoio a Difusão Cultural em Geral, dotação prevista no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 08 de maio de 2008.

SERGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado e data supra

Ivonir José Santolin
Séc. de Adm e Fazenda